



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº276/96 DE 1º/08/96 =

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem à serviço da municipalidade dá outras providências.

O SENHOR **FRANCISCO PEREIRA GOULART**, Prefeito Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e, considerando o "Art. 2º do Decreto nº020/89 de 07/07/89"

DECRETA

Art. 1º)- Ficam reajustadas à partir de 1º/08/96, em 0,58% (Zero, cinquenta e oito por cento), as diárias estabelecidas pelo Decreto nº001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis (1º/08/96).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO "I" - TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO Nº001/89 DE 02/01/89

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO
Nº276/96 DE 1º/08/96.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI,
EM CASO DE VIAGEM À SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 1º/08/96

TIPO	CARGO	VALOR R\$
I	PREFEITO MUNICIPAL	174,85
II	DIRETORES DE DEPARTAMENTOS OU CARGOS EM COMISSÃO	117,00
III	CHEFES DE DIVISÕES	58,34
IV	OUTROS SERVIDORES	34,02

* Demonstrativo da Inflação: *JULHO/96 - 0,58%*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO
DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e
noventa e seis (1º/08/96).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

STABILA: Despe sobre o refutue das díttas nos servidores do Município quando em viagem à serviço da municipalidade da outras províncias.

DECRETO Nº 273/96 DE 1º/07/96 =

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ



CI - 356

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, no primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1º/07/96)

* Demonstrativo da Infilção: JUNHO/96 - 0,94%

Tipo	CARGO	VALOR R\$
I	PREFEITO MUNICIPAL	173,83
II	DIRETORES DE DEPARTAMENTOS OU CARGOS	116,32
III	CHIEFS DE DIVISÕES	58,00
IV	OUTROS SERVIDORES	33,82

(com vigência a partir de 1º/07/96)

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBATI, EM CASO DE VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 272/96 DE 1º/07/96.

DECRETO Nº 001/89 DE 02/01/89

ANEXO "P" - TABELA DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ



CI - 355

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, no primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1º/07/96)

Art. 1º - Ficam reajustadas a partir de 1º/07/96, em 0,94% (Zero noventa e quatro por cento), as diárias estabelecidas pelo Decreto nº 001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

STABILA: Despe sobre o refutue das díttas nos servidores do Município quando em viagem à serviço da municipalidade da outras províncias.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOUART, Prefeito Municipal de Ibati, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e, considerando o "Art. 2º do Decreto nº 020/89 de 07/07/89"

DECRETO

FRANCISCO PEREIRA GOUART
PREFEITO MUNICIPAL

CI - 360

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, no primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis (1º/08/96)

* Demonstrativo da Infilção: JULHO/96 - 0,58%

Tipo	CARGO	VALOR R\$
I	PREFEITO MUNICIPAL	173,83
II	DIRETORES DE DEPARTAMENTOS OU CARGOS	117,00
III	CHIEFS DE DIVISÕES	58,11
IV	OUTROS SERVIDORES	41,02

(com vigência a partir de 1º/08/96)

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBATI, EM CASO DE VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 272/96 DE 1º/08/96.

DECRETO Nº 001/89 DE 02/01/89

ANEXO "P" - TABELA DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ



CI - 359

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, no primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis (1º/08/96)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Ficam reajustadas a partir de 1º/08/96, em 0,58% (Zero, cinquenta e oito por cento), as diárias estabelecidas pelo Decreto nº 001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

DECRETO

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOUART, Prefeito Municipal de Ibati, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e, considerando o "Art. 2º do Decreto nº 020/89 de 07/07/89"

STABILA: Despe sobre o refutue das díttas nos servidores do Município quando em viagem à serviço da municipalidade da outras províncias.

DECRETO Nº 276/96 DE 1º/08/96 =

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ

